

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de receita (rubrica) e de despesa (elemento), no orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 19.903,60 (dezenove mil, novecentos e três reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação:

Origem dos Recursos:

Ministério: Ministério do Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Assistência Social

Base Legal: Medida Provisória 815, de 29 de dezembro de 2017 e Lei n.º 13.633, de 12/03/2018

Objetivo: Atender aos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Valor do repasse do Ministério/FNAS: R\$ 19.903,60

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Rubrica: 1.7.1.8.04.1.1.18.00.00 Transf. Proteção Social Especial – Apoio Financeiro	R\$ 19.903,60
Recurso: 3810 – Proteção Social Especial	R\$ 19.903,60

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Funcional Programática: 1302.08.244.055.2184 Proteção Social Especial – Apoio Financeiro	
--	--

Elemento: 3.1.71.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 10.000,00
---	---------------

Elemento: 3.3.71.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 3.000,00
---	--------------

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material do Consumo	R\$ 2.000,00
---	--------------

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.903,60
---	--------------

Elemento: 4.4.71.70.00.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 1.000,00
--	--------------

Total da Origem dos Recursos: **R\$ 19.903,60**

Total do Crédito Adicional Especial: **R\$ 19.903,60**

Parágrafo único. Receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, os provenientes das fontes discriminadas na origem dos recursos.

Art. 3º. Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubrica), nos termos da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

*JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal*

*CARLA F. VERONESE ZANDONÁ
Sec. Mun. da Assis. Social e Habitação*

*SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Sec. Mun. da Fazenda*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, encaminhamos o projeto de lei anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de receita (rubrica) e de despesa (elemento), no orçamento municipal vigente.

Os valores a que se refere o presente projeto de lei foram destinados ao município, na modalidade fundo a fundo, para ser utilizado com a média e alta complexidade no âmbito da Assistência Social, sendo necessária a abertura de créditos por se tratar de recurso novo.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime deste projeto de lei, oportunidade em que reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CELSO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS